



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx P. 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 935

SÚMULA: Estabelece horário de expediente.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando a contenção de despesas para equilíbrio das finanças do Município, resolve:

DECRETAR:


Artigo 1º - Fica estabelecido o seguinte horário provisório de expediente para os órgãos municipais:

- ⇒ Expediente no Paço Municipal: das 12:30 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- ⇒ Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos: das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda-feira a sábado.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os horários dos Departamentos de Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Saúde e Bem Estar Social e Serviço de Limpeza Pública.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor no dia 18 do mês em curso e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

